



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROCESSO nº 0003049-25.2022.5.12.0000 (PA)

REQUERENTE: RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DE 2021

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

RELATORA: QUEZIA DE ARAUJO DUARTE NIEVES GONZALEZ

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADE DA AUDITORIA INTERNA. APROVAÇÃO. Em cumprimento à Resolução CNJ 308 /2020, aprova-se o relatório anual de atividades apresentado pela Secretaria da Auditoria Interna referente ao exercício de 2021, por preencher os requisitos legais aplicáveis à hipótese e por não haver nada que infirme a veracidade das informações apresentadas.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, originários deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que tem por objeto o **RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DE 2021**.

Trata-se de relatório anual de atividades desenvolvidas no exercício de 2021 pela Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD) deste E. Tribunal Regional, que ora é submetido à apreciação do Tribunal Pleno na forma dos arts. 4º e 5º da Resolução nº 308/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Vieram conclusos.

É o relatório.

VOTO

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA DE 2021

Vale frisar, inicialmente, que a submissão ao Tribunal Pleno do relatório anual de atividades da Secretaria da Auditoria Interna é fruto da Resolução nº 308/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que, no exercício de suas atribuições, estruturou as atividades de auditoria interna do



Poder Judiciário sob a forma de sistema, determinando procedimentos uniformes de organização, dentre os quais a elaboração do relatório anual de atividades a ser submetido à deliberação do órgão competente do tribunal.

Nesse contexto regulamentar, o Diretor da Secretaria de Auditoria Interna encaminhou o relatório referente ao exercício de 2021 ao Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente, que determinou a autuação e distribuição do feito na forma da referida Resolução.

Em linhas gerais, no respectivo relatório a Secretaria relata a estrutura da auditoria interna deste Tribunal Regional, além de informar que suas atribuições estão atualmente regulamentadas pela Portaria GP 41/2014, sendo que, em razão da necessidade de adequação às Resoluções CNJ 308/2020, 309/2020 e CSJT 282/2021, está atualmente em estudo a revisão da regulamentação e estrutura da respectiva Secretaria.

Acerca do relatório de atividades, esclarece que sua apresentação está prevista na Resolução CNJ 308/2020, "como forma de reporte funcional da unidade de auditoria interna" e que, no âmbito da Justiça do Trabalho, a Resolução CSJT 282/2021 dispõe que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho disciplinará, em norma específica, a forma e o conteúdo do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna, norma que ainda não foi publicada.

O relatório ora apreciado indica que a Secretaria de Auditoria Interna executou duas das seis auditorias planejadas para o ano de 2021, sete monitoramentos, 151 atividades obrigatórias e outras correlatas à área, além de uma consultoria. Pontua que duas auditorias foram executadas e concluídas no mesmo ano, enquanto outras três pendem de conclusão, mas já estão sendo executadas. Apenas uma das auditorias planejadas não foi executada.

Importante destacar que a partir da publicação da Instrução Normativa TCU 84/2020, que determinou a realização anual de auditoria financeira integrada com conformidade, "houve expressiva redução da quantidade de auditorias realizadas no exercício, em virtude da extensão desta auditoria mandatária". Além disso, relatou a Secretaria que o impacto causado pela movimentação de servidores na unidade refletiu nas entregas fornecidas pela Auditoria no respectivo exercício.

O relatório aponta, ainda, que as auditorias do exercício de 2021 resultaram em recomendações nas áreas contábeis, de processos de trabalho, de licitações e de avaliação e reavaliação de bens móveis e imóveis. Informa, em relação a esses apontamentos, quais deles foram atendidos pela Administração e quais encontravam-se pendentes de tratamento até o fim daquele exercício.



Relata que, no ano de 2021, o Tribunal de Contas da União prolatou 128 acórdãos em que este Tribunal Regional constou como parte interessada, dos quais 72 continham determinações ou recomendações, apresentando-se um quadro-resumo com a correspondente atualização acerca de seu atendimento. Foram indicadas, ao fim, as determinações ou recomendações exaradas pelo CNJ ou pelo CSJT dirigidas a este Regional.

O relatório evidencia os desafios postos à Auditoria Interna frente às exigências de fortalecimento dos sistemas de governança e avaliação de riscos e controles, conforme as melhores práticas internacionalmente adotadas. Nesse contexto, é de se destacar que a lotação atual de cinco servidores - reduzida em razão de aposentadoria -, além das recentes alterações normativas e do papel da auditoria interna, que, com a Instrução Normativa TCU 84/2020, passou a exercer a auditoria de forma integrada com a conformidade, importaram na necessidade de revisar o planejamento anual do exercício, resultando na execução de número inferior de auditorias do que aquelas planejadas para o ano. O cenário retratado no relatório justifica, no entanto, a execução das atividades em montante inferior ao que fora objeto inicial de planejamento.

Para os próximos exercícios, a Secretaria informa que prevê a adequação dos normativos internos e processos de trabalho às Resoluções CNJ 308/2020 e 309/2020, com destaque para o desenvolvimento de metodologia baseada em riscos para o planejamento e a escolha das auditorias, bem como a implantação de programa de qualidade das auditorias.

Feito esse arrazoado, em cumprimento à Resolução CNJ 308/2020, propõe-se a aprovação, pelo E. Tribunal Pleno, do relatório anual de atividades apresentado pela Secretaria da Auditoria Interna referente ao exercício de 2021, por preencher os requisitos legais aplicáveis à hipótese e por não haver nada que infirme a veracidade das informações apresentadas.



ACORDAM os Exmos. Desembargadores e as Exmas. Desembargadoras do Trabalho da 12ª Região, à unanimidade, APROVAR o relatório anual das atividades da Secretaria de Auditoria Interna do ano de 2021, nos termos da fundamentação.

Participaram do julgamento realizado na sessão presencial do dia 21 de novembro de 2022, sob a presidência do Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente; as Exmas. Desembargadoras e os Exmos. Desembargadores do Trabalho Nivaldo Stankiewicz, Corregedor; Mari Eleda Migliorini, Maria de Lourdes Leiria, Teresa Regina Cotosky, Roberto Basilone Leite, Roberto Luiz Guglielmetto, Hélio Bastida Lopes, Mirna Uliano Bertoldi, Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez e César Luiz Pasold Júnior e com a presença do Exmo. Dr. Piero Rosa Menegazzi, Procurador-Chefe substituto da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região. Redigirá o acordão a Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora. Participou, em férias, o Exmo. Desembargador do Trabalho Roberto Luiz Guglielmetto (telepresencial), nos termos do PROAD n. 6675 /2022. Não participou da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, nos termos da alínea "a" do parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno. Ausentes a Exma. Desembargadora e os Exmos. Desembargadores do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente; justificadamente; Ligia Maria Teixeira Gouvêa e Gracio Ricardo Barboza Petrone, em férias, nos termos dos PROADs ns. 8017/2022 e 7885/2022, respectivamente; Marcos Vinicio Zanchetta, em folga compensatória, nos termos do PROAD n. 11.750/2022 e Amarildo Carlos de Lima, em licença para tratamento de saúde, conforme o PROAD 13010/2022, e Narbal Antônio de Mendonça Fileti, em férias, nos termos do PROAD n. 8646/2022.

QUEZIA DE ARAUJO DUARTE NIEVES GONZALEZ
Relatora

